

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 07/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**

**CONTRATO Nº 20/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, E A EMPRESA VANCIN INFORMÁTICA EIRELE EPP, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO CFTV, E SISTEMA DE ALARME.**

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré 98, Lindóia do Sul SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor **Flávio Luiz Benini**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.163.601 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VANCIN INFORMÁTICA EIRELE EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.275.370/0001-18, com sede na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 533, loja 01, centro, cidade de Concórdia – SC, 89700-023, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Valério Samuel Vancin, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.879.223 e inscrito no CPF-MF sob o nº 949.928.519-91, residente e domiciliado à Rua João Mosele, 72, centro, cidade de Concórdia - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial Nº 07/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os objetos constante de sua Proposta Comercial, destinados às atividades da CONTRATANTE: **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.**

1.1.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta comercial da CONTRATADA e o Edital de Pregão Presencial 07/2018 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1 - A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos objetos desta licitação, no prazo de **20 (vinte) dias após a emissão da autorização de fornecimento, sob pena das sanções previstas na cláusula décima terceira.**

2.1.1 – Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo.

2.2 – Os lotes de nº 1, 2 e 3 deverão ser entregues na nova sede da Secretaria de Infra Estrutura e Transportes localizada em Linha Lageado Acídio, interior do município de Lindóia do Sul, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

2.3 - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações técnicas bem como os termos do Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 13 (treze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento dos objetos previsto no item 1.1 na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais).

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor total
1	<b>Fornecimento e instalação de sistema de CFTV, composto pelos itens abaixo:</b>						
	1	1	Un.	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) 16 Canais, com as seguintes características mínimas: Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M/H, analógica + IP Visualização em 1080p. Gravação de todos os canais em 1080N ou 720p. Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC, Interface de Rede Ethernet RJ-45 (10/100). Acesso para Monitoramento: por Aplicativo (software) para gerenciamento via desktop; por interface WEB (Acesso Remoto), via HTTP/TCP-IP; por aplicativo para smartphones/tablet (iPhone, iPad, Android). Acompanhar serviços para Acesso Remoto DDNS e Cloud; Reprodução Síncrona: 1/4/8/16, reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada, com função de exportar os vídeos em formato AVI. Compatibilidade com Onvif Perfil S. Suporta 1 HD SATA de até 10 TB. Edição de áudio e vídeo, Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP, Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR, IPv6, 1 ano de garantia	Intelbras	987,40	987,40
	2	1	Un.	HD SATA 3,5' 4TB 5900RPM 64MB Cache SATA 6Gb/s, com funcionamento especial 24x7, para uso em Dispositivos de CFTV (DVR).	WD	764,88	764,88
	3	1	Un.	Câmera HDCVI Dome Resolução HD, 20 m de alcance IR. Lente megapixel de 2.8 mm. Case plástico com proteção anti-UV. Proteção contra surtos de tensão. 1 ano de garantia	Intelbras	132,12	132,12
	4	4	Un.	Câmera HDCVI Bullet Compatível com 4* tecnologias: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M + analógica. Resolução HD (720p). Sensor Megapixel 1/4" ou 1/3". Lente de 2.8 mm. Alcance IR de 30 m. Case metálico. Suporte de fácil ajuste. IR inteligente. IP66. Proteção contra surtos de tensão. 1 ano de garantia.	Intelbras	146,02	584,08
	5	11	Un.	Câmera HDCVI Bullet VariFocal Resolução HD (720p). Lente varifocal de 2.7 a 12 mm. 40 m de alcance IR. Instalação interna e externa. IP66. 1 ano de garantia	Intelbras	235,03	2.585,33



6	1	Un.	Power Balun 16 Canais Fonte chaveada bivolt. Fornece alimentação e faz a interconexão das câmeras com o gravador de imagem em distâncias até 300 m via cabo UTP. Conexão RJ45 para alimentação e sinal de vídeo. Conexão RJ45 com função 4 em 1, somente para sinal de vídeo (recebe sinal de 4 câmeras através de um cabo UTP). LED indicativo de alimentação e proteção. Saídas com proteção individual PTC contra sobrecarga Gabinete padrão para rede estruturada rack 19" 1U (para os modelos de 8 e 16 canais). Compatíveis com a tecnologia analógica tradicional e HD 720p	Intelbras	1.529,77	1.529,77
7	3	cx	<b>Caixa de cabo de rede</b> na categoria CAT5e com 305 metros de comprimento. Conta com 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial e capa externa em PVC. <b>Categoria:</b> CAT.5e 100% cobre. <b>Construção:</b> U/UTP – 4 pares trançados em cobre nu. <b>Bitola:</b> 24 AWG. <b>Cor:</b> Azul	Furukawa	382,44	1.147,32
8	16	Un.	Caixa de proteção para conexões das câmeras com tampa cega.	Pezzi	6,95	111,20
9	1	Un.	Cabo HDMI 10 Metros	Vinik	90,40	90,40
10	1	Un.	Extensor USB até 30 metros	UPC	62,58	62,58
11	1	Un.	<b>TV 32" LED</b> Características Tamanho da tela 32" Resolução (modo TV) 1366 x 768 (HD) Resolução (modo Monitor - máxima via VGA/RGB) 1366 x 768 Frequência do painel 60 Hz Receptor Digital Integrado (DTV) Sim Contraste (Dinâmico) 200 000:1 Brilho 240 cd/m2 Tempo de resposta 8 ms Sleep Timer Sim <b>Conexões</b> PC - VGA/RGB 1 HDMI 2 USB 1 Saída de áudio/vídeo	AOC	1.104,33	1.104,33
12	1	Un.	<b>Suporte ARTICULADO para TV LED, LCD, Plasma, 3D e Smart TV de 10" a 55"</b> Hastes extensoras para VESA 400x400mm; Kit de Parafusos; 1 Nível de bolha; 1 Manual de instruções	Brasforma	79,37	79,37
13	1	Un.	No-Break, com as seguintes características mínimas: 1.400 VA, Baterias internas do tipo 12V-7Ah, com proteção conta sobrecarga e descarga total	Intelbras	702,30	702,30



			da bateria. LEDs sinalizadores e alarmes sonoros do status do equipamento (nível de bateria) e da rede elétrica. Função DC start: possibilita ligar o nobreak (botão Liga/Desliga) sem a presença da energia da rede elétrica. Carregamento automático da bateria mesmo com o nobreak desligado. Proteção contra sub e sobre tensão da rede elétrica, contra sobreaquecimento do inversor e contra sobrecarga e curto-circuito nas tomadas de saída; 1400 VA Entrada Tensão nominal Vac 120 Vac 220 Vac Variação máxima Vac 90 a 145 Vac 165 Vac a 265 Vac Frequência 60 Hz ± 5% Cabo de força com Plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136 Saída Potência nominal 1400VA Fator de potência 0,5 Tensão nominal Vac em modo bateria 120 Vca ± 10% 220 Vca ± 10%			
14	1	Un.	RACK MINI PAREDE BRACKET FECHADO 19 06U 470 MM CWB PRETO - PORTA ACRILICA, 1 RÉGUA COM 06 TOMADAS, 1 BANDEJA FIXA, PORCAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO Monobloco: Estrutura em chapa de aço 0,75 1,2 mm; Porta frontal em chapa de aço 0,75 mm, visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves; Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço 0,75 mm, com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas; Teto com abertura para instalação de até dois microventiladores não inclusos; Planos de fixação, em chapa de aço 1,2 mm reguláveis na profundidade; Aberturas nas partes superior e inferior para passagem de cabos; Acabamento: Pintura eletrostática a pó texturizado; Largura: 19 polegadas; Altura: 6U Profundidade: 470 mm. Medidas Internas: LxAxP: 48,26cmX26,67cmX46,80cm; Medidas Externas: LxAxP: 55,0cmX33,00cmX47,0cm	CWB	500,65	500,65
15	40	Un.	Eletro calha perfilado 100 x 50x 3000 chapa 22, feita em metal galvanizado.	Inecel	32,25	1.290,00
16	14	Un.	Eletro calha cotovelo 90 100x50, feita em metal galvanizado.	Inecel	11,47	160,58
17	02	Un.	Eletro calha curva de inversão 100 x 50, feita em metal galvanizado.	Inecel	4,92	9,84
18	01	Un.	Serviço de instalação de todos os itens acima (1 a 17), configuração do sistema e treinamento para até 2 usuários, com fornecimento de A.R.T por profissional formado em engenharia, habilitado para atuar na área afim.	Vancin	1.557,85	1.557,85
<b>TOTAL LOTE 01</b>						<b>13.400,00</b>
2	19	1	Sistema de Alarme composto por: <b>01 un</b> - Central de alarme monitorada com 18 zonas, com tecnologia avançada e fácil programação. Possui 8 memórias para números de telefone, função Pânico, função	Inecel	1.417,60	1.417,60



			<p>Emergência, zona 24 horas, carregador de bateria inteligente com proteção contra curto-circuito ou inversão de polaridade, temporização e função de teste de sensores. Podem ser conectadas a sensores de abertura, infravermelho, impacto e outros. Reportam eventos para 2 destinos IP.</p> <p>Possibilidade de conexão através de software para smartphone. Reportagem de eventos para 2 destinos IP (empresas de monitoramento) Módulo quadriband (850, 900, 1800 e 1900 MHz) Suporte a 2 chips (SIM cards) de celular GPRS Classe 10</p> <p>Supervisão do link Ethernet com intervalos de tempo configuráveis</p> <p>Operação com IP fixo ou dinâmico</p> <p>Capacidade para conexões com destinos DNS</p> <p>Utilização do protocolo TCP/IP como meio de transporte para eventos</p> <p>Software para download e upload (plataforma Windows®), compatível com a maioria dos modems convencionais</p> <p>Download e visualização dos últimos 256 eventos com registro de data e hora</p> <p>Compatibilidade com a grande maioria de modems ADSL, hubs e roteadores disponíveis no mercado</p> <p>Fonte chaveada Full Range de 90-265 VAC</p> <p>Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores</p> <p>Até 2 partições</p> <p>Permitir Identificação de usuário por controle remoto</p> <p>Sistema de verificação de sabotagem da fiação dos sensores e dos dispositivos do barramento (teclados e receptores)</p> <p>Detecção de sobrecarga na saída auxiliar</p> <p>Detecção de curto e corte da sirene</p> <p>Detecção de corte da linha telefônica</p> <p>Discadora para 8 números telefônicos (2 para monitoramento, 1 para download e 5 para telefones pessoais)</p> <p>3 protocolos de comunicação para trafegar via linha telefônica: Contact ID, Contact ID Programável e Ademco Express</p> <p>2 contas de monitoramento</p> <p>Reportagem normal, dupla e split</p> <p>2 saídas PGM programáveis</p> <p>Autoativação programável por inatividade ou agendada por horário</p> <p>Permitir recepção de até 128 dispositivos sem fio (sensores/controles remotos)</p> <p>Cancelamento automático de zona</p> <p>Configuração de Zona 24 h com aviso sonoro</p> <p>Função Anunciador de presença por zona</p> <p>64 senhas</p>		
--	--	--	--	--	--



			<p>Fusíveis de proteção rearmáveis</p> <p>Carregador de bateria inteligente com proteção contra curto e inversão de polaridade da bateria</p> <p>Indicação de bateria fraca de sensores sem fio</p> <p>Gabinete plástico para proteção da central com alojamento para bateria</p> <p><b>01 un</b> – Receptor de RF com dupla tecnologia (FSK e OOK) que ao ser conectado à central de alarme, permite o cadastramento de dispositivos sem fio como sensores magnéticos sensores de presença e controles remotos</p> <p><b>02 un</b>– Sirene de alarme 1 tom</p> <p><b>04 un</b>- Sensor Passivo PET com fio, com ângulo de detecção de 110°, alcance de detecção do infravermelho de 12 metros, compensação de temperatura, proteção contra violação, saída de alarme NF/NA, 2 pirossensores infravermelhos duplo elemento, 2 níveis de sensibilidade, função de imunidade PET até 35 kg, desenvolvido para detectar ameaças reais com muito mais precisão e inteligência, diferenciando o que é um problema do que não é.</p> <p><b>06 un</b> - Sensor Passivo com fio com lente leitosa, compensação automática de temperatura, cobertura com ângulo de 115° e alcance de 12m, tudo isso evitando disparos falsos.</p> <p>Tecnologia digital de detecção microprocessada</p> <p>2 níveis de sensibilidade</p> <p>Não necessita articulador para instalação na parede</p> <p>Infravermelho passivo com duplo elemento</p> <p>Estabilização e auto teste em apenas 40 segundos</p> <p>Contato normalmente fechado</p> <p><b>04 un</b> – Controle Remoto com bateria de lítio de longa duração, 3 botões (canais) independentes, design moderno, indicação de bateria fraca no próprio controle e antitravamento de teclas. Acompanha cordão e clipe. Frequência de operação 433,92 Mhz com ressonador SAW (não perde a calibração) Modulação OOK/FSK</p> <p><b>1 un</b> – Bateria 12V 07AH.</p>			
20	1	Un.	<p>Serviço de instalação do sistema de alarme acima (item 19), configuração e treinamento de usuários do sistema, com fornecimento de A.R.T por profissional formado em engenharia, habilitado para atuar na área afim.</p>	Vancin	332,40	332,40
<b>TOTAL LOTE 02</b>						<b>1.750,00</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>						<b>15.150,00</b>

4.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES  
Unidade 02 Diretoria de Infraestrutura e Transportes

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto a contratada, no prazo de até 15 dias após a entrega, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), e devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) entregue(s).

5.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da empresa contratada. Em caso de ser uma instituição financeira (banco) diferente da utilizada pelo Município de Lindóia do Sul, as despesas de transferências (DOC, TED) serão por conta da contratada.

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses corridos. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

6.2. Para objetos previstos nos **lotes de nº 01 e 02** da cláusula quarta, a CONTRATADA deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os equipamentos).

6.2.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

6.2.2. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de cada chamado técnico, para o comparecimento ao Município de Lindóia do Sul para a execução da assistência técnica. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de Lindóia do Sul impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA **deverá obrigatoriamente subcontratar** empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no presente contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência em sua totalidade, contudo admite-se subcontratação de parte do objeto, apenas na seguinte situação e limite:

9.1.1 É permitida a subcontratação do serviço de instalação com fornecimento de ART, do circuito de videomonitoramento e do sistema de alarme (**Lotes 1 e 2 do anexo “E” do edital**).

**9.2. No caso da subcontratação acima prevista, a contratante não manterá qualquer relação direta com o subcontratado, a responsabilidade total quanto a prazos, e garantias incidentes sobre o objeto, será da empresa contratada. Desta forma os pagamentos efetuados pela contratante serão feitos de forma integral, em prol da contratada, que por sua vez deve repassar a parcela respectiva ao subcontratado.**

9.2.1. Após a assinatura contratual, a empresa contratada deverá apresentar, previamente à data da execução do objeto, os documentos de habilitação da empresa subcontratada, (os que estão solicitados no **item 6.1 do edital nas alíneas “a” a “h”**).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Fica designado como Fiscal de Contrato o Srº **Ivonilso Venancio**, ocupante do cargo de Secretário de Infra estrutura e Transportes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

12.2. A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) bem(ns) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

13.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a ser descontada no valor a ser pago após o recebimento/execução do objeto, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

13.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) não entregue(s).

13.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

14.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 07 de fevereiro de 2018.

**Flavio Luiz Benini**  
Prefeito Municipal em Exercício  
**CONTRATANTE**

**Valério Samuel Vancin**  
Vancin Informática EIRELE EPP  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Edison Domingos Giron  
CPF: 675.033.819-49

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF: 061.166.409-74

**Ivonilso Venancio**  
Secretario de Infra Estrutura e Transportes  
Fiscal do contrato